



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.742, DE 13 DE MARÇO DE 2019.

**ALTERA OS REQUISITOS PARA
PROVIMENTO DO CARGO DE
TURISMÓLOGO DA LEI 6.688/2018.**

O Senhor Prefeito Municipal de Jaguarão.

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Altera os requisitos para o provimento do cargo de Turismólogo previsto na Lei 6.688/2018, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Requisitos para provimento do cargo:

a. Idade mínima de 18 anos.

b. Instrução: Bacharel em Turismo ou Tecnólogo em Gestão de Turismo”

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 13 de março de 2019.



Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal de Jaguarão

AFIXADO
na Prefeitura Municipal de Jaguarão
Em 13/03/2019

